

DECRETO Nº 107, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 536 DA LEI COMPLEMENTAR NO 006/2010,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA, prefeito do município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município e Lei Complementar nº 006/2010, que instituiu o Código Tributário do Município de Ribas do Rio Pardo-MS.

DECRETA:

Art. 1º. Notificam os contribuintes (pessoas físicas), empresas (pessoas jurídicas), inscritas no cadastro da Dívida Ativa do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, que se encontram inadimplentes com os tributos municipais, da aplicação de multa de 5% sobre o valor do crédito tributário corrigido até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. O lançamento da multa será em 01 de janeiro de 2021, aplicado sobre o valor montante do débito inscrito até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ribas do Rio Pardo/MS, em 23 de dezembro de 2020.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis